



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

**LEI Nº 4.888, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

## **CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA**

O povo do município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**VICTÓRIA CLUBE DE MONTES CLAROS**”, inscrita sob o CNPJ 21.807.864/0001-90, com sede na rua D, nº 409, bairro: Canelas II, município de Montes Claros – MG.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 19 de maio de 2016.

**José Vicente Medeiros**  
*Prefeito de Montes Claros*  
*em exercício*